

## MEX-9 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/MS

## Estudo Técnico Preliminar 55/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64545.001918/2026-49

## 2. Descrição da necessidade

2.1 aquisição de equipamento de TIC (Microcomputador e Impressora) da Seção de Saúde do 9º Grupo de Artilharia de Campanha - por meio de dispensa eletrônica nº 90008/2026 UASG: 160151

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR, PROCESSADOR: 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD: SEM DISCO SSD MONITOR: 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO, MOUSSE E CAIXA DE SOM.	UNIDADE	616831	02	R\$ 4.031,78	R\$ 8.063,56
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, TANQUE DE TINTA, FUNÇÕES IMPRESÃO/CÓPIA /DIGITALIZAÇÃO/FAX, CONECTIVIDADE USB, WI-FI DIRECT E ETHERNET, ADF MÍNIMO 20 FOLHAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 5760X1440 DPI, COMPATÍEL COM PAPEL A4/OFÍCIO, SIMILAR OU SUPERIOR À EPSON ECOTANK L5190	UNIDADE	628675	02	R\$ 2.295,05	R\$ 4.590,10
TOTAL						R\$ 12.653,66

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde	KAROENE PACHE CORRÊA - 1º Ten

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratada deverá realizar a entrega na Seção de Saúde do 9º Grupo de Artilharia de Campanha. A contratada será a responsável pela entrega do material, tendo frete/transporte até as instalações da Contratante, por sua conta e risco.
- 4.2. São requisitos necessários ao atendimento da necessidade:
  - 4.2.1. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;
  - 4.2.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, referente aos itens de Proteção Individual (EPI) há necessidade de comprovação de emissão de Certificado de Aprovação – CA e certificação do INMETRO, certificado da ANVISA ;
  - 4.2.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique o erro, bem como aqueles que se tornem desatualizados;
  - 4.2.4. atender a todas as demais exigências descritas no respectivo edital e anexos.

### 5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Conforme pesquisa de preço do órgão gerenciador, com base no Art. 5º da Instrução Normativa 65/2021 - SEGES/ME.

**“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:”**

- 5.1.1 – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente ;
- 5.1.2 – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente ;
- 5.1.3 – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- 5.1.4 – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- 5.1.5 – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

### 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O objeto da referida Dispensa eletrônica só será aceito se estiver em conformidade com as especificações do TR.
- 6.2. Entregues os materiais, eles serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.5. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6.6. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ANVISA e INMETRO.

6.7. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no endereço elencado no Termo de Referência, conforme UASG gerenciadora e participantes.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 As quantidades foram estimadas com base no levantamento das necessidades da Seção de Saúde. A quantidade estimada está de acordo com a tabela em anexo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 12.653,66

8.1 O valor estimado é de R\$ 12.653,66 (doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme valores da pesquisa de preço.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 A presente demanda, não vislumbra adoção de parcelamento do objeto.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso na Unidade.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), esta OM observou-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa no 40/2020: IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. Dado o exposto, é possível dizer que o respectivo certame licitatório está alinhado com o Plano Anual de Contratações 2025. O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) está vinculado ao Plano Anual de contratações (PAC), considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Conforme exposto em tópicos anteriores, a escolha pela solução da aquisição dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis.

12.2. A presente contratação visa proporcionar melhoria da infraestrutura tecnológica do setor de saúde, garantindo maior eficiência administrativa, suporte às atividades assistenciais e melhor operacionalização dos sistemas institucionais.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de produto diverso daquele solicitado, que só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre especificações corretas da

quantidade, características, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No momento, não se vislumbra impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada, afastando-se a necessidade de medidas de tratamento.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade


Considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da aquisição e a viabilidade econômica desta à Administração Pública, declaramos viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

## 16. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **KAROENE PACHE CORREA**  
Data: 22/05/2026 09:48:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KAROENE PACHE CORREA**  
Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **ARIANE FELIPES MEZA**  
Data: 22/05/2026 09:35:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ARIANE FELIPES MEZA**  
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIMARE DOS SANTOS MACIEL**  
Data: 22/05/2026 10:01:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIMARE DOS SANTOS MACIEL**  
Membro da Equipe de Planejamento

**MARDONIO BEZERRA SILVA**

Ordenador de Despesas do 9º GAC